

INSTRUÇÃO TÉCNICA CONCLUSIVA - ITC 634/2016

PROCESSO: 3.774/2015

JURISDICIONADO: CAMARA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL (Gestão)

EXERCÍCIO: 2014

VENCIMENTO: 30/9/2016

RELATOR: RODRIGO FLAVIO FREIRE FARIAS CHAMOUN

RESPONSÁVEL: Arnaldo Grünivald
CPF: 003.723.327-06
Endereço: Córrego Socorro, s/nº - Zona Rural – Vila Pavão-
ES, CEP: 29843-000

Considerando a completude apresentada na análise de mérito contida no **Relatório Técnico Contábil RTC 82/2016**, que preenche, portanto, os requisitos estabelecidos no artigo 319 do RITCEES, nos manifestamos pelo julgamento do presente feito nos moldes ali sugeridos, anuindo-se aos argumentos fáticos e jurídicos descritos na referida peça técnica, que nestes termos se pronunciou:

10 CONCLUSÃO

As contas anuais ora avaliadas refletiram a conduta da mesa diretora da Câmara Municipal de Vila Pavão, sob a responsabilidade do Sr. Arnaldo Grünivald, Presidente, no exercício de funções como ordenador de despesas no exercício de 2014.

Respeitado o escopo delimitado pela Resolução TC 273/2014, a análise consignada neste Relatório Técnico Contábil teve por base as informações apresentadas nas peças e demonstrativos contábeis encaminhados pelo gestor responsável, nos termos da Instrução Normativa TC 28/2013.

*Sob o aspecto técnico-contábil, opina-se pelo julgamento **regular** da prestação de contas do Sr. Arnaldo Grünivald, na forma do artigo 84 da Lei Complementar Estadual 621/2012.*

Vitória, 8 de março de 2016.

LENITA LOSS
Auditora de Controle Externo